



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Sexta-feira • 7 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 1925

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Crédito Adicional Especial Lei Nº 082/2020** - Autoriza o poder executivo municipal, proceder, ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Monte Santo, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 715.746,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), na forma que indica e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
LEI Nº 082/2020**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 715.746,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, na forma que indica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 715.746,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/ F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).										VALOR
ÓRGÃO: 03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03.10.52 - FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.005.6002- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID NO SOCIAL-LC 173	3	1	90	04	9	2	09	p	801	5.000,00
		3	1	90	11	9	2	09	p	801	5.000,00
		3	1	90	13	9	2	09	p	801	2.200,00
		3	3	90	30	9	2	09	p	801	10.000,00
		3	3	90	36	9	2	09	p	801	10.000,00
		3	3	90	39	9	2	09	p	801	10.000,00
		4	4	90	52	9	2	09	p	801	3.546,96
TOTAL DA AÇÃO											45.746,96
<b>TOTAL GERAL DA SEC</b>											<b>45.746,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6003- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID NA SAUDE-LC 173	3	3	90	30	9	2	09	p	701	2.000,00
		3	3	90	39	9	2	09	p	701	2.000,00
		4	4	90	52	9	2	09	p	701	666.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										670.000,00
										<b>TOTAL GERAL DA SEC</b>	670.000,00
<b>TOTAL GERAL DA FONTE 09</b>											<b>715.746,96</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>											<b>715.746,96</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do excesso de arrecadação com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de **R\$ 715.746,96 (setecentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**,

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 011/2017 de 28 de agosto de 2017 e 058 /2019 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O presente Crédito Adicional Especial será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social, e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, 06 de agosto de 2020.

**EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL